



4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2019

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à Praça Presidente Getúlio Vargas, Nº 35, Sala 906, Centro, Vitória/ES, CEP:29.010-925, CNPJ n.º 02.548.735/0001-80, representada por **MARCOS PONTES DE AQUINO**, CPF n.º 985.971.757-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que é derivado do Contrato n.º 04/2019, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 06/2019, Processo Administrativo n.º 366/2019, que será firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 03/06/2023 a 02/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor total desse termo aditivo é de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2.2 - O valor global do contrato passa a ser de R\$ 299.690,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá vigência a contar de 03/06/2023 a 02/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0035.2.0154 - Manutenção dos Serviços, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.06 - Locação de software.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 08 de maio de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
CONTRATADA**